

Lei nº 010/80

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Angatuba para o exercício de 1981"

Lauro Lemos Piedade, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fez saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de Angatuba, para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$43.000.000,00 (Quarenta e três milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Artigo 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das



especificações constantes do anexo n.º 2,  
da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- <u>Receitas Correntes</u>	Cr\$ 37.693.000,00
11- Receita Tributária	Cr\$ 4047.000,00
12- Receita Patrimonial	Cr\$ 72.000,00
13- Receita Industrial	Cr\$ 340.000,00
14- Transferências Correntes	Cr\$ 32.487.000,00
15- Receitas Diversas	Cr\$ 747.000,00
2- <u>Receitas de Capital</u>	Cr\$ 5.302.000,00
22- Operações de Crédito	Cr\$ 10.000,00
23- Alienação de Bens Moveres e Imoveis	Cr\$ 10000,00
25- Transferências de Capital	Cr\$ 5.287.000,00
<u>Total da Receita</u>	Cr\$ 43.000.000,00

Artigo 3.º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I- Por Funções de Governo.

01- Legislativa	Cr\$ 798.000,00
03- Administração e Planejamento	Cr\$ 7.534.800,00
04- Agricultura	Cr\$ 575.000,00
04- Educação e Cultura	Cr\$ 6.428.000,00
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 10.275.210,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 3.140.000,00
13- Saúde e Bem-estar	Cr\$ 1.480.000,00
15- Assistência e Previdência	Cr\$ 3.944.940,00
16- Transportes	Cr\$ 8.724.000,00
<u>Total da Despesa</u>	Cr\$ 43.000.000,00

II- Por Programa

01- Processo Legislativo	Cr\$ 798.000,00
07- Administração	Cr\$ 5.283.000,00
08- Administração Financeira	Cr\$ 2.251.800,00



16. Abastecimento		
42. Ensino de Primeiro Grau	clB	575.000,00
46. Educação Física e Desportos	clB	5.568.000,00
48. Cultura	clB	370.000,00
58. Urbanismo	clB	490.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública	clB	6.905.260,00
62. Indústria	clB	3.370.000,00
75. Saúde	clB	3.140.000,00
81. Assistência	clB	1.480.000,00
82. Previdência	clB	120.000,00
84. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	clB	3.416.000,00
88. Transporte Rodoviário	clB	408.940,00
<b>Total da Despesa</b>		<b>43.000.000,00</b>

III - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	clB	30.155.740,00
Despesas de Capital	clB	12.844.260,00
<b>Total da Despesa</b>		<b>43.000.000,00</b>

IV - Por Órgão da Administração

Poder Legislativo

1. Sessão da Câmara	clB	789.000,00
---------------------	-----	------------

Poder Executivo

2. Gabinete do Prefeito e Dependências	clB	1.895.000,00
3. Serviços de Administração	clB	7.395.740,00
4. Serviço de Finanças	clB	2.189.000,00
5. Serviço de Educação	clB	6.428.000,00
6. Serviço de Saúde	clB	1.480.000,00
7. Serviços Municipais	clB	10.850.260,00
8. Serviços de Obras e Viação	clB	3.824.000,00
9. Indústria, Comércio e Serviços	clB	3.140.000,00
<b>Total da Despesa</b>		<b>43.000.000,00</b>

Artigo 49. O Poder Executivo é autorizado a:-

- a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e



único por cento) da Receita estimada,  
nos termos do artigo 67, da Emenda  
Constitucional nº 1/69

b) abrir créditos suplementares, até o limi-  
te de 40% (quarenta por cento), do Orça-  
mento da Despesa nos termos da Lei  
4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de ja-  
neiro de 1981, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 17 de  
Novembro de 1980.

João Lemos Piedade  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P. M. Angatuba, em 17/11/80

Joel Rodrigues

- Secretário -